



São Paulo, 06 de setembro de 2016.

Circ/CoPGr/50/2016

CGCJ/al

Prezados (as) Senhores (as)

*A Câmara de Avaliação do CoPGr, em Sessão de 24.08.2016, após ampla discussão sobre o tema decidiu alterar a normatização do credenciamento dos Técnicos de Nível Superior vinculados à Universidade de São Paulo como orientadores nos programas de Pós-Graduação. Essa categoria poderá orientar e/ou coorientar até 4 (quatro) alunos na USP.*

*Assim, além de atender na íntegra, aos critérios definidos pelos Programas propostos para seu credenciamento, deverão cumprir ainda as seguintes diretrizes mínimas:*

*1. Demonstrar detalhadamente a existência de financiamento, infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);*

*2. Manifestações da chefia imediata, do professor responsável pelo laboratório onde irá realizar suas atividades e a anuência do chefe do departamento demonstrando concordância quanto:*

*2.1) autorização para realizar a orientação;*

*2.2) a utilização de seu laboratório para o desenvolvimento da orientação solicitada e;*

*2.3) a manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando.*

*Ressaltamos que não serão considerados pedidos de excepcionalidade, bem como a condição de servidor USP prevalecerá sobre outros vínculos quando tratar-se de credenciamento de orientador na Pós-Graduação da USP.*



*Informamos, outrossim, que a Circular CoPGr/03/2013 de 18 de fevereiro de 2013, torna-se sem efeito a partir desta data.*

*Colocando esta Pró-Reitoria à disposição para eventuais esclarecimentos.*

*Atenciosamente,*

**CARLOS G. CARLOTTI JR.**  
*Pró-Reitor*